



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 502/2005

**"DISPÕE SOBRE ANISTIA DE
TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e eu sanciono e publico a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar anistia do tributo ITBI, das áreas de terras rurais doadas ao Município.

Art. 2º - As áreas de terras doadas, deverão pertencer ao perímetro urbano do Município, em especial na sua regularização fundiária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 18 de Outubro de 2005.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publicado de acordo com o

Decreto nº 091/02 em 18/10/2005

Edinaldo Paulo de Souza

Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05